



ANO I – Nº 0737 - Macaíba - RN, terça-feira, 25 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Despesa nº 1493/2021
Processo de Dispensa nº 058/2021
Contrato nº 037/2021
Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Escola de Música de Macaíba.
Locador: Edna Correia da Silva Luciano de Oliveira
CPF: 297.555.144-49
Valor Total da Contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Valor Mensal da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Base Legal: artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura do Contrato: 19 de maio de 2021
Vigência: 19/05/2021 a 18/05/2022
Assina pelo Locatário: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito
Assina pelo Locador: Edna Correia da Silva Luciano de Oliveira – Proprietária

EXTRATO DE DISPENSA

Processo de Despesa nº 900/2021.
Processo de Dispensa nº 061/2021.
Objeto: Aquisição de embalagens plásticas para o armazenamento do kit de alimentação a serem fornecidos para os alunos das instituições de ensino da rede pública municipal.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Nivaldo Alves dos Santos Filho
CNPJ: 27.672.150/0001-06
Valor Total da Contratação: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11110000 – Receitas de impostos da Educação.
Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Data da Ratificação: 25 de maio de 2021.
Assina a Ratificação: Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA 481/2021

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC,

em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Macaíba/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

a) HAILTON ALVES FERREIRA, CPF: 807.663.824-00 (Titular);

b) FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA, CPF: 011.538.184-85 (Titular);

c) ROBERTO JÚNIOR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 701.132.634-06 (Titular).

Suplentes

a) RODOLFO OLIVEIRA PINTO, CPF: 877.489.674-15, (Suplente);

b) IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO, CPF: 047.645.904-41, (Suplente);

c) JOSENILDO DA SILVA BAY JÚNIOR, CPF: 081.814.264-28, (Suplente).

II – Representantes da sociedade civil:

a) LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA, CPF: 075.222.754-82, (Titular);

b) MARIA LUZINETE DANTAS LIMA, CPF: 474.036.324-00, (Titular);

c) MIKAEL MAYCON DE LIMA, CPF: 107.364.824-90, (Titular).

Suplentes

a) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BRITO, CPF: 044.757.054-44, (Suplente);

b) CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES, CPF: 073.897.294-06, (Suplente);

c) FRANCISCO DANTAS DE QUEIROZ JÚNIOR, CPF: 838.581.340-78, (Suplente).

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural Macaíba/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Macaíba e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:
I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como subsídios, premiações e outros;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como

sugerir soluções;

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ação Cultural.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 25 de maio de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas, com fornecimento de 20 (vinte) aparelhos celulares por comodato, bem como, prestação de serviço móvel de internet (plano de dados) de no mínimo 20GB (vinte gigabits), cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail camara@macaiba.m.leg.br, ou por telefone (84) 3271-1858 / 3271-1738, e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede do Poder Legislativo, no endereço: Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Comissão Permanente de Licitação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente

te preenchido nos campos indicados.
A cotação deverá ser encaminhada até o dia 04/06/2021.

Macaíba/RN, em 25 de maio de 2021.
Atenciosamente,

Bob Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços

praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização confecção de carimbos automáticos, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor total de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação de **Marcelo Xavier e Silva**, CNPJ nº **40.790.719/0001-98**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 404, Cidade Alta - Natal/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 25 de maio de 2021.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara

Espaço não utilizado.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR